

PROTOCOLLO GERAL

ANEXO

ENT : 27/01/2014

SAÍDA: 27/04/2014 às 12:36

MARGARETH CORTEZ DA COSTA

INTERESSADO

END. : Rua -ROSALVO PINTO DAMASO

FONE : (82) 3279-1309 (82) 9116-6099

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO
OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

ANDAMENTO

[illegible]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



CI nº 025/2014-SMA

Boca da Mata/AL, em 27 de Janeiro de 2014.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços de **combustíveis automotivos**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Atenciosamente,

Elder Rodrigues Pereira
Secretário Mun. Administração

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – GASOLINA COMUM			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	Gasolina Comum (conforme especificações regulamentadas pela Resolução ANP nº 57, de 20.10.2011)	Litros	250.000

LOTE 02 – ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
2.1	Álcool Hidratado – Etanol (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 7, DE 09.02.2011).	Litros	45.000

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
3.1	Óleo Diesel Comum (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 65, DE 09.12.2011)	Litros	370.000

LOTE 04 – ÓLEO DIESEL S10			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
4.1	Óleo Diesel S10 (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 46, DE 20.12.2012)	Litros	350.000

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega imediata, a partir da solicitação.

4.2. Os bens serão fornecidos no estabelecimento comercial do fornecedor, devendo tal estabelecimento possuir horário de funcionamento não inferior ao comercial.

5. AValiação DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de consulta ao Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis da página oficial da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, na internet.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 27 de Janeiro de 2014.

Elder Rodrigues Pereira
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

MAPA DE PREÇOS

LOTE 01 – GASOLINA COMUM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	Gasolina Comum (conforme especificações regulamentadas pela Resolução ANP nº 57, de 20.10.2011)	Litros	250.000	3,18	795.000,00
LOTE 02 – ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.1	Álcool Hidratado – Etanol (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 7, DE 09.02.2011).	Litros	45.000	2,68	120.600,00
LOTE 03 – ÓLEO DIESEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
3.1	Óleo Diesel Comum (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 65, DE 09.12.2011)	Litros	370.000	2,59	958.300,00
LOTE 04 – ÓLEO DIESEL S10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.1	Óleo Diesel S10 (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 46, DE 20.12.2012)	Litros	350.000	2,95	889.000,00

Boca da Mata/AL, em 27 de Janeiro de 2014.

Atenciosamente,


Elder Rodrigues Pereira
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO

Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »

Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Diesel S10 RS/l

Período : de 19/01/2014 a 25/01/2014 **DADOS ESTADO**

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Acre</u>	27	3,012	0,117	2,900	3,390	0,476	2,536	0,037	2,502	2,592
<u>Alagoas</u>	26	2,649	0,089	2,510	2,950	0,302	2,347	0,033	2,299	2,409
<u>Amapá</u>	8	2,894	0,107	2,850	3,180	0,242	2,652	0,000	2,652	2,652
<u>Amazonas</u>	30	2,638	0,103	2,530	2,970	0,229	2,409	0,038	2,347	2,484
<u>Bahia</u>	139	2,601	0,110	2,449	3,099	0,267	2,334	0,062	2,232	2,494
<u>Ceará</u>	122	2,477	0,097	2,369	2,899	0,190	2,287	0,059	2,140	2,469
<u>Distrito Federal</u>	12	2,718	0,064	2,520	2,740	-	-	-	-	-
<u>Espírito Santo</u>	67	2,645	0,082	2,440	2,890	0,333	2,312	0,059	2,176	2,426
<u>Goiás</u>	73	2,711	0,080	2,549	2,960	0,381	2,330	0,053	2,257	2,362
<u>Maranhão</u>	59	2,495	0,100	2,299	2,770	0,250	2,245	0,083	2,098	2,361
<u>Mato Grosso</u>	67	2,874	0,116	2,680	3,150	0,287	2,587	0,089	2,379	2,645
<u>Mato Grosso do Sul</u>	66	2,821	0,058	2,699	2,960	0,353	2,468	0,033	2,371	2,507
<u>Minas Gerais</u>	309	2,664	0,081	2,450	2,950	0,271	2,393	0,070	2,164	2,565
<u>Para</u>	121	2,643	0,156	2,450	3,119	0,233	2,410	0,084	2,216	2,666
<u>Paraíba</u>	40	2,572	0,060	2,400	2,699	0,282	2,290	0,066	2,145	2,414
<u>Paraná</u>	240	2,557	0,076	2,349	2,890	0,254	2,303	0,059	2,130	2,448
<u>Pernambuco</u>	221	2,514	0,062	2,330	2,740	0,220	2,294	0,043	2,178	2,503
<u>Piauí</u>	45	2,567	0,054	2,429	2,699	0,207	2,360	0,063	2,300	2,543
<u>Rio de Janeiro</u>	197	2,621	0,095	2,399	2,859	0,329	2,292	0,048	2,197	2,430
<u>Rio Grande do Norte</u>	47	2,698	0,076	2,450	2,795	0,339	2,359	0,121	2,198	2,476
<u>Rio Grande do Sul</u>	238	2,675	0,092	2,390	2,980	0,360	2,315	0,063	2,198	2,547
<u>Rondonia</u>	54	2,813	0,101	2,590	3,060	0,345	2,468	0,014	2,445	2,488
<u>Roraima</u>	20	2,878	0,031	2,790	2,950	0,431	2,447	0,046	2,390	2,538
<u>Santa Catarina</u>	213	2,661	0,084	2,440	2,900	0,325	2,336	0,066	2,112	2,465
<u>São Paulo</u>	847	2,600	0,084	2,289	2,999	0,316	2,284	0,063	2,090	2,482
<u>Sergipe</u>	35	2,555	0,073	2,399	2,699	0,218	2,337	0,027	2,282	2,376
<u>Tocantins</u>	29	2,579	0,097	2,330	2,799	0,328	2,251	0,086	2,193	2,379

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à



EM BRANCO

ANP no ano de 2010, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos), excetuando-se o preço médio do óleo diesel S-10, que foi ponderado de acordo com os volumes comercializados de óleo diesel S-50 entre julho e outubro de 2012.

Data de Emissão: 24/01/2014

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

EM BRANCO

Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »

Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Etanol R\$/l

Período : de 19/01/2014 a 25/01/2014 **DADOS ESTADO**

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Acre</u>	35	2,644	0,118	2,320	2,900	0,382	2,262	0,040	2,192	2,301
<u>Alagoas</u>	91	2,486	0,077	2,340	2,689	0,335	2,151	0,113	1,791	2,343
<u>Amapá</u>	8	2,560	0,071	2,450	2,700	0,183	2,377	0,037	2,351	2,403
<u>Amazonas</u>	69	2,438	0,145	2,350	3,020	0,236	2,202	0,042	2,122	2,344
<u>Bahia</u>	401	2,299	0,109	1,990	2,799	0,335	1,964	0,082	1,754	2,310
<u>Ceará</u>	207	2,355	0,112	2,179	2,680	0,242	2,113	0,059	2,012	2,324
<u>Distrito Federal</u>	80	2,364	0,011	2,330	2,379	0,235	2,129	0,009	2,120	2,151
<u>Espírito Santo</u>	151	2,523	0,123	2,230	2,850	0,259	2,264	0,078	2,083	2,418
<u>Goiás</u>	256	2,172	0,105	1,920	2,370	0,347	1,825	0,086	1,636	1,863
<u>Maranhão</u>	82	2,325	0,144	2,150	2,750	0,251	2,074	0,074	1,970	2,253
<u>Mato Grosso</u>	141	2,081	0,120	1,850	2,390	0,288	1,793	0,068	1,590	1,850
<u>Mato Grosso do Sul</u>	129	2,197	0,139	2,039	2,499	0,350	1,847	0,071	1,750	2,038
<u>Minas Gerais</u>	961	2,140	0,106	1,888	2,499	0,269	1,871	0,082	1,589	2,210
<u>Para</u>	73	2,572	0,152	2,090	2,999	0,270	2,302	0,122	1,940	2,448
<u>Paraíba</u>	111	2,258	0,088	2,119	2,529	0,250	2,008	0,066	1,913	2,232
<u>Paraná</u>	565	2,045	0,072	1,789	2,340	0,234	1,811	0,049	1,657	1,981
<u>Pernambuco</u>	302	2,300	0,112	2,049	2,650	0,251	2,049	0,073	1,854	2,249
<u>Piauí</u>	58	2,438	0,081	2,350	2,680	0,246	2,192	0,067	2,103	2,328
<u>Rio de Janeiro</u>	720	2,355	0,145	1,959	2,799	0,317	2,038	0,104	1,670	2,352
<u>Rio Grande do Norte</u>	105	2,483	0,069	2,300	2,640	0,300	2,183	0,075	2,046	2,324
<u>Rio Grande do Sul</u>	490	2,448	0,123	2,149	2,900	0,306	2,142	0,083	1,930	2,388
<u>Rondonia</u>	81	2,467	0,106	2,290	2,810	0,309	2,158	0,040	2,133	2,267
<u>Roraima</u>	12	2,749	0,016	2,740	2,790	0,525	2,224	0,103	2,090	2,367
<u>Santa Catarina</u>	351	2,458	0,101	2,140	2,799	0,270	2,188	0,076	1,982	2,320
<u>São Paulo</u>	2378	1,913	0,098	1,669	2,499	0,268	1,645	0,057	1,400	1,869
<u>Sergipe</u>	51	2,477	0,139	2,199	2,710	0,315	2,162	0,123	1,885	2,384
<u>Tocantins</u>	56	2,308	0,113	2,020	2,730	0,350	1,958	0,122	1,799	2,156

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à



EM BRANCO

ANP no ano de 2010, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos), excetuando-se o preço médio do óleo diesel S-10, que foi ponderado de acordo com os volumes comercializados de óleo diesel S-50 entre julho e outubro de 2012.

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Data de Emissão: 24/01/2014



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

EM BRANCO

Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »

Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Diesel R\$/l

Período : de 19/01/2014 a 25/01/2014 **DADOS ESTADO**

Preço ao Consumidor						Preço Distribuidora				
estado	nº de postos pesquisados	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Acre	52	3,043	0,166	2,719	3,310	0,451	2,592	0,196	2,058	2,850
Alagoas	82	2,443	0,054	2,299	2,590	0,258	2,185	0,047	2,123	2,309
Amapa	32	2,472	0,145	2,310	2,870	0,154	2,318	0,048	2,249	2,442
Amazonas	89	2,544	0,167	2,190	2,980	0,234	2,310	0,069	2,080	2,460
Bahia	345	2,444	0,108	2,199	2,859	0,263	2,181	0,057	2,019	2,380
Ceara	125	2,529	0,076	2,340	2,699	0,285	2,244	0,081	2,069	2,391
Distrito Federal	76	2,516	0,014	2,420	2,550	0,282	2,234	0,008	2,219	2,255
Espirito Santo	157	2,464	0,075	2,240	2,640	0,265	2,199	0,049	2,127	2,318
Goiás	230	2,517	0,074	2,320	2,799	0,271	2,246	0,031	2,190	2,297
Maranhao	126	2,404	0,108	2,150	2,699	0,234	2,170	0,074	1,975	2,247
Mato Grosso	101	2,750	0,106	2,540	2,990	0,347	2,403	0,062	2,247	2,492
Mato Grosso do Sul	107	2,661	0,083	2,490	2,810	0,321	2,340	0,052	2,231	2,460
Minas Gerais	770	2,510	0,079	2,239	2,750	0,260	2,250	0,062	2,013	2,425
Para	121	2,648	0,149	2,250	2,940	0,362	2,286	0,057	2,179	2,411
Paraiba	99	2,396	0,075	2,200	2,540	0,222	2,174	0,055	2,010	2,326
Parana	360	2,443	0,069	2,179	2,690	0,276	2,167	0,066	2,008	2,467
Pernambuco	128	2,423	0,083	2,190	2,649	0,250	2,173	0,055	2,119	2,338
Piaui	87	2,452	0,055	2,330	2,610	0,216	2,236	0,029	2,196	2,318
Rio de Janeiro	516	2,434	0,104	2,180	2,899	0,299	2,135	0,056	1,965	2,296
Rio Grande do Norte	100	2,456	0,058	2,320	2,620	0,306	2,150	0,041	2,046	2,223
Rio Grande do Sul	392	2,485	0,088	2,279	2,800	0,359	2,126	0,062	1,944	2,301
Rondonia	95	2,672	0,113	2,370	2,970	0,355	2,317	0,033	2,269	2,385
Roraima	33	2,778	0,080	2,570	2,950	0,455	2,323	0,036	2,290	2,424
Santa Catarina	259	2,493	0,091	2,279	2,788	0,298	2,195	0,077	2,024	2,431
Sao Paulo	1514	2,432	0,078	2,160	2,739	0,302	2,130	0,058	1,881	2,312
Sergipe	38	2,474	0,084	2,279	2,699	0,253	2,221	0,059	2,120	2,324
Tocantins	56	2,448	0,076	2,230	2,699	0,318	2,130	0,066	2,026	2,260

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à



EM BRANCO

ANP no ano de 2010, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos), excetuando-se o preço médio do óleo diesel S-10, que foi ponderado de acordo com os volumes comercializados de óleo diesel S-50 entre julho e outubro de 2012.

Data de Emissão : 24/01/2014

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



EM BRANCO

Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »

Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : de 19/01/2014 a 25/01/2014 **DADOS ESTADO**

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Acre</u>	52	3,377	0,155	3,190	3,700	0,544	2,833	0,098	2,736	3,061
<u>Alagoas</u>	95	3,037	0,081	2,790	3,180	0,490	2,547	0,041	2,468	2,702
<u>Amapá</u>	32	2,862	0,223	2,750	3,430	0,329	2,533	0,035	2,502	2,613
<u>Amazonas</u>	116	3,080	0,190	2,830	3,700	0,456	2,624	0,055	2,490	2,760
<u>Bahia</u>	414	3,048	0,119	2,590	3,559	0,531	2,517	0,067	2,400	2,847
<u>Ceará</u>	228	2,932	0,118	2,790	3,200	0,354	2,578	0,038	2,507	2,694
<u>Distrito Federal</u>	80	3,072	0,009	3,050	3,099	0,425	2,647	0,010	2,630	2,659
<u>Espírito Santo</u>	186	2,972	0,104	2,800	3,250	0,355	2,617	0,048	2,532	2,780
<u>Goiás</u>	256	3,095	0,084	2,880	3,350	0,401	2,694	0,044	2,599	2,790
<u>Maranhão</u>	146	2,841	0,196	2,549	3,490	0,352	2,489	0,068	2,380	2,656
<u>Mato Grosso</u>	142	3,098	0,120	2,890	3,400	0,461	2,637	0,046	2,533	2,721
<u>Mato Grosso do Sul</u>	130	3,120	0,111	2,939	3,392	0,517	2,603	0,080	2,480	2,820
<u>Minas Gerais</u>	978	2,983	0,116	2,718	3,350	0,368	2,615	0,058	2,438	2,845
<u>Para</u>	192	3,070	0,218	2,820	3,770	0,365	2,705	0,084	2,531	2,999
<u>Paraíba</u>	121	2,847	0,076	2,699	3,000	0,348	2,499	0,047	2,408	2,590
<u>Paraná</u>	564	2,989	0,073	2,790	3,297	0,383	2,606	0,060	2,480	2,750
<u>Pernambuco</u>	331	2,915	0,131	2,620	3,300	0,390	2,525	0,060	2,420	2,749
<u>Piauí</u>	102	2,783	0,102	2,649	3,080	0,298	2,485	0,029	2,432	2,555
<u>Rio de Janeiro</u>	735	3,082	0,133	2,759	4,090	0,395	2,687	0,069	2,520	2,944
<u>Rio Grande do Norte</u>	114	2,970	0,045	2,870	3,100	0,381	2,589	0,044	2,503	2,665
<u>Rio Grande do Sul</u>	616	2,967	0,120	2,730	3,350	0,420	2,547	0,068	2,359	2,804
<u>Rondonia</u>	99	3,131	0,102	2,980	3,590	0,479	2,652	0,041	2,570	2,759
<u>Roraima</u>	34	3,106	0,066	3,000	3,350	0,522	2,584	0,056	2,520	2,707
<u>Santa Catarina</u>	385	2,980	0,084	2,700	3,288	0,412	2,568	0,061	2,408	2,686
<u>São Paulo</u>	2372	2,845	0,107	2,529	3,499	0,408	2,437	0,064	2,222	2,650
<u>Sergipe</u>	56	2,900	0,101	2,729	3,099	0,361	2,539	0,035	2,430	2,616
<u>Tocantins</u>	59	3,118	0,085	2,900	3,200	0,443	2,675	0,056	2,549	2,731

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à



EM BRANCO

ANP no ano de 2010, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos), excetuando-se o preço médio do óleo diesel S-10, que foi ponderado de acordo com os volumes comercializados de óleo diesel S-50 entre julho e outubro de 2012.

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 127-006/2014

INTRESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de Preços de Aquisição de Combustíveis Automotivos

DESPACHO

AUTORIZO. Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das providências que o caso requer.

Boca da Mata-AL, 27 de Janeiro de 2014.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Portaria nº. 001/ 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite (Assessor Especial II – CC4) – Presidente

Adna Antunes de Almeida (Matrícula nº 0813) – Membro

Antônio Eraldo Gomes da Silva (Matrícula nº 0901) – Membro

Art. 3º. Ficam designados como membros suplentes os servidores **Adna Antunes de Almeida (Matrícula nº 0813)** e **Antônio Eraldo Gomes da Silva (Matrícula nº 0901)**.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Licitações atuará como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro: **Bergson Araújo Leite (Assessor Especial II – CC4)**, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

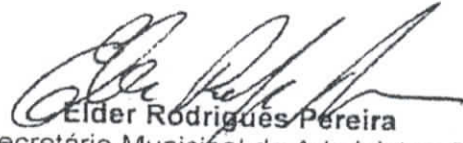
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata/AL, em 02 de janeiro de 2013.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, em 02 de janeiro de 2013.


Elder Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

CIENTE EM
02/01/2013

BERGSON ARAÚJO LEITE

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP : 57680-000 TELEFONE : 3279-1309 / 3279-1487 E-MAIL : bocadamat@ig.com.br

Ciente em
02/01/2013


Ciente em
02/01/13

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 693/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Pública, que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação;

Considerando, ainda, que a CPL possui a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preço e convite;

Considerando, mais, o grande número de procedimentos licitatório em andamento neste Município, o que vem acarretando, sobremaneira, carga de trabalho superior a possibilidade do Pregoeiro e atual equipe de apoio;

Considerando, ao fim, a necessidade de reforço no número de membros na Comissão Permanente de Licitações, visando, sobretudo, celeridade nas análises de documentos, o que ensejará, de certo, a conclusão das licitações dentro do cronograma de trabalho e metas deste Município.

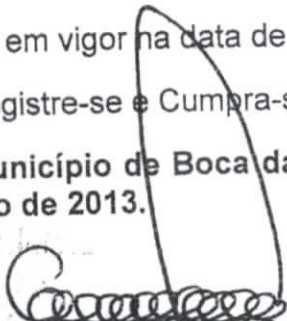
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Rosana Melo da Silva**, matrícula nº 0898, para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publica-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, registrado e arquivado, pela Secretaria Municipal de Administração em 2 de setembro de 2013.


ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 127-006/2014

INTRESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de preços de combustíveis automotivos

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 002/2014-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para **aquisição de combustíveis automotivos**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

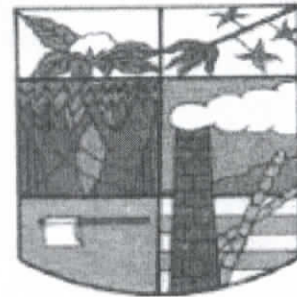
Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 28 de janeiro de 2014.


Bergson Araújo Leite
Presidente

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014-SRP

OBJETO:

**Aquisição de Combustíveis
Automotivos**

SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/20XX

XX:XXhs



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP
PROCESSO Nº 127-006/2014

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 127-006/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **XX de XXXXXX de 20XX**

Horário: **XX:XX (XXXX horas e XXXX minutos - horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

2.2.7. Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo;

2.2.8. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.10. **Cujo estabelecimento comercial esteja localizado a mais de 10 (dez) quilômetros da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.**

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

g. Comprovação de que possui autorização para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, através de Certificado emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – GASOLINA COMUM			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	Gasolina Comum (conforme especificações regulamentadas pela Resolução ANP nº 57, de 20.10.2011)	Litros	250.000

LOTE 02 – ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
2.1	Álcool Hidratado – Etanol (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 7, DE 09.02.2011).	Litros	45.000

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
3.1	Óleo Diesel Comum (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 65, DE 09.12.2011)	Litros	370.000

LOTE 04 – ÓLEO DIESEL S10			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
4.1	Óleo Diesel S10 (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 46, DE 20.12.2012)	Litros	350.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega imediata, a partir da solicitação.

4.2. Os bens serão fornecidos no estabelecimento comercial do fornecedor, devendo tal estabelecimento possuir horário de funcionamento não inferior ao comercial.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de consulta ao Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis da página oficial da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, na internet.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO Nº 127-006/2014

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.2. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

3.2.6. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **XX (XXXX)** meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NOCA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 14.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 14.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 14.3.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.3.4.** Cometer fraude fiscal;
 - 14.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 14.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP002/2014

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 002/2014-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 127-006/2014

CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 127-006/2014, e o resultado final do Pregão Presencial nº 002/2014-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2014-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. O prazo de entrega do material será de **XX (XXXX)** dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata/AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP002/2014.X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 002/2014-SRP.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO Nº 127-006/2014

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014 do Município de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO Nº 127-006/2014

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014 do Município de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO Nº 127-006/2014

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014 do Município
de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO Nº 127-006/2014

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Procuradoria Geral Municipal
Telefone (0..82) 9116-6089 - Tim



Processo Administrativo nº 127006/2014.

Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2014 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM Nº 038/2014.

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral Municipal para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços para eventual **aquisição de combustíveis automotivos.**

O pedido exordial veio instruído com o termo de referência, em que consta o objeto, descrição detalhada dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Foi colacionada aos autos a pesquisa realizada ao Sistema de Levantamento de Preços – SLP da Agência Nacional do Petróleo – ANP, em que consta a síntese dos preços praticados no Brasil (Diesel S10, Etanol, Diesel e Gasolina).

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial para registro de preços nº 002/2014-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

É, no essencial, o relatório.

Fundamento e opino.

EM BRANCO

Para ilustrar o presente parecer leia-se o que disciplina o art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública. *Verbis:*



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negrito e grifo nosso)

Convém salientar, por primeiro, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços são da competência da Secretária responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

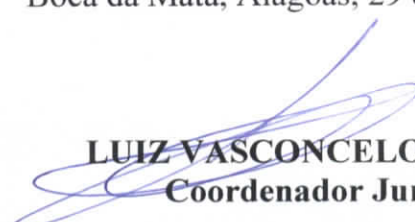
Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013.

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral Municipal, por seu Coordenador Jurídico, se posiciona pelo prosseguimento do procedimento administração, visto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

É o parecer.

Boca da Mata, Alagoas, 29 de Janeiro de 2014.


LUIZ VASCONCELOS NETTO
Coordenador Jurídico

EM BRANCO



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Procuradoria Geral Municipal
Gabinete do Procurador
Telefone (0..82) 9116-6089 - Tim



Processo Administrativo nº 127006/2014.

Modalidade: Pregão presencial para registro de preços nº 002/2014.

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de combustíveis automotivos.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 0059/2014.

CONHEÇO e APROVO o Parecer PGM nº 039/2014, que opinou pelo prosseguimento do feito, vez que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Devolva-se o presente procedimento administrativo à Comissão Permanente de Licitações, com as nossas cordiais homenagens.

Boca da Mata, Alagoas, 29 de Janeiro de 2014.

ALEX GALDINO DA SILVA
Procurador Geral Municipal

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014-SRP

OBJETO:

**Aquisição de Combustíveis
Automotivos**

SESSÃO PÚBLICA:

**12/02/2014
08:30hs**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP
PROCESSO Nº 127-006/2014

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 127-006/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **12 de FEVEREIRO de 2014**

Horário: **08:30 (oito horas e trinta minutos – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

2.2.2. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

2.2.3. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

2.2.4. **Secretaria Municipal de Saúde;**

2.2.5. **Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

2.2.6. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**

2.2.7. **Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo;**

2.2.8. **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.10. Cujo estabelecimento comercial esteja localizado a mais de 10 (dez) quilômetros da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP
SESSÃO EM 12/02/2014, ÀS 08:30 HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

g. Comprovação de que possui autorização para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, através de Certificado emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA 73
Comissão Permanente de Licitações



12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 29 de janeiro de 2014.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – GASOLINA COMUM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	Gasolina Comum (conforme especificações regulamentadas pela Resolução ANP nº 57, de 20.10.2011)	Litros	250.000

LOTE 02 – ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
2.1	Álcool Hidratado – Etanol (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 7, DE 09.02.2011).	Litros	45.000

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
3.1	Óleo Diesel Comum (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 65, DE 09.12.2011)	Litros	370.000

LOTE 04 – ÓLEO DIESEL S10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
4.1	Óleo Diesel S10 (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 46, DE 20.12.2012)	Litros	350.000

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega imediata, a partir da solicitação.

4.2. Os bens serão fornecidos no estabelecimento comercial do fornecedor, devendo tal estabelecimento possuir horário de funcionamento não inferior ao comercial.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de consulta ao Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis da página oficial da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, na internet.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO Nº 127-006/2014

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.2. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

3.2.6. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de XX (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NOCA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA 93
Comissão Permanente de Licitações



10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP002/2014

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 002/2014-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 127-006/2014

CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 127-006/2014, e o resultado final do Pregão Presencial nº 002/2014-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2014-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



2.2. O prazo de entrega do material será de **XX (XXXX)** dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata/AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP002/2014.X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 002/2014-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO Nº 127-006/2014

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014 do Município de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO Nº 127-006/2014

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014 do Município de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO Nº 127-006/2014

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014 do Município
de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO Nº 127-006/2014

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de ____.

(responsável p/ informações)

LIBRARY



Diário Oficial

Maceio - Quinta-feira
30 de Janeiro de 2014

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Ano 102 - Número 21

Diário dos Municípios

Prefeitura de Barra de São Miguel

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 01/2014 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Unitário - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a recalçamento asfáltico e recuperação da drenagem superficial em diversas ruas na rota das marinas - Fonte de Recursos: Ministério do Turismo (Contrato de Repasse nº 783257 / MITUR / CAIXA) - Data/Horário: 14 de fevereiro de 2014 às 09:00hs (nove horas e zero minutos) - Local: Pça Miriel Cavalcante, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis.

SILAS ALBUQUERQUE SANTOS
Presidente da CPL

Prefeitura de Belém

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2014 - Objeto: Aquisição de Merenda Escolar - Data de realização: 13/02/2014, às 09h00min. Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2014 - Objeto: Aquisição de Medicamentos e Correlatos - Data de realização: 14/02/2014, às 09h00min. Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2014 - Objeto: Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes - Data de realização: 18/02/2014, às 08h00min. Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Consultoria e Assessoria Contábil - Data de realização: 18/02/2014, às 11h00min. Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos e Máquinas Pesadas - Data de realização: 20/02/2014, às 09h00min. Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2014 - Objeto: Aquisição de Material de Limpeza - Data de realização: 21/02/2014, às 08h00min. Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2014 - Objeto: Aquisição de Material de Expediente - Data de realização: 21/02/2014, às 11h00min. Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2014 - Objeto: Aquisição de Material de Construção - Data de realização: 24/02/2014, às 09h00min. Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2014 - Objeto: Aquisição de Peças e Manutenção em Veículos Automotores - Data de realização: 27/02/2014, às 08h00min. Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2014 - Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha - Data de realização: 27/02/2014, às 11h00min. Disponibilidade de edital e informações, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min, na Central de Licitações, situado na Rua do Comércio, nº 249, Centro, Belém/AL.

Belém/AL, 29 de janeiro de 2014
Clélio Damasceno Vilar
Prefeito

Prefeitura de Boca da Mata

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de forros, divisórias e persianas, incluindo a instalação e mão-de-obra - Data/Horário: 11 de fevereiro de 2014 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamatamata.al@hotmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 002/2014-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos - Data/Horário: 12 de fevereiro de 2014 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamatamata.al@hotmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

Prefeitura de Cacimbinhas

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacimbinhas/AL, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR o processo administrativo 2013080003203, Pregão Presencial 027/2013, em favor da empresa Serviços Automotivos Vip Ltda - ME, CNPJ 11.932.813/0001-36, no valor de R\$ 999.610,00.

Cacimbinhas/AL, 12 de novembro de 2013
Roberto Ferreira Wanderley - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013.

Processo nº 20130700002579 Pregão Presencial nº 22/2013. Objeto: Eventuais Aquisição de Medicamentos de Pronto Entrega, não Elenicados na Farmácia Básica, conforme especificações e condições estabelecidas no TR do Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 06 de setembro de 2013. Vigência: 12 meses a contar da publicação no Diário Oficial. Empresa Homologada: Glaucio Gomes Lopes - ME, CNPJ nº 14.379.182/0001-62, para o item 01 R\$ 32,34 para o item 02 R\$ 31,01 para o item 03 R\$ 15,30 para o item 04 R\$ 13,99 para o item 05 R\$ 18,47 para o item 06 R\$ 11,65 para o item 07 R\$ 18,17 para o item 08 R\$ 87,64 para o item 09 R\$ 44,36 para o item 10 R\$ 42,57 para o item 11 R\$ 54,40 para o item 12 R\$ 62,56 para o item 13 R\$ 52,51 para o item 14 R\$ 48,76 para o item 15 R\$ 44,45 para o item 16 R\$ 43,32 para o item 17 R\$ 19,26 para o item 18 R\$ 16,72 para o item 19 R\$ 33,43 para o item 20 R\$ 17,31 para o item 21 R\$ 13,90 para o item 22 R\$ 20,71 para o item 23 R\$ 13,37 para o item 24 R\$ 19,71 para o item 25 R\$ 40,18 para o item 26 R\$ 48,71 para o item 27 R\$ 39,68 para o item 28 R\$ 39,03 para o item 29 R\$ 24,96 para o item 30 R\$ 14,58 para o item 31 R\$ 33,61 para o item 32 R\$ 19,98 para o item 33 R\$ 10,14 para o item 34 R\$ 16,43 para o item 35 R\$ 59,50 para o item 36 R\$ 32,70 para o item 37 R\$ 11,90 para o item 38 R\$ 26,42 para o item 39 R\$ 0,74 para o item 40 R\$ 22,27 para o item 41 R\$ 35,68 para o item 42 R\$ 14,95 para o item 43 R\$ 13,23 para o item 44 R\$ 9,03 para o item 45 R\$ 7,62 para o item 46 R\$ 25,95 para o item 47 R\$ 36,93 para o item 48 R\$ 24,81 para o item 49 R\$ 105,98 para o item 50 R\$ 51,87 para o item 51 R\$ 105, para o item 52 R\$ 11,88 para o item 53 R\$ 8,71 para o item 54 R\$ 20,97 para o item 55 R\$ 28,51 para o item 56 R\$ 56,10 para o item 57 R\$ 84,15 para o item 58 R\$ 39,97 para o item 59 R\$ 45,13 para o item 60 R\$ 13,75 para o item 61 R\$ 23,66 para o item 62 R\$ 47,16 para o item 63 R\$ 44,43 para o item 64 R\$ 23,30 para o item 65 R\$ 61,07 para o item 66 R\$ 15,73 para o item 67 R\$ 46,32 para o item 68 R\$ 30,19 para o item 69 R\$ 35,43 para o item 70 R\$ 8,88 para o item 71 R\$ 80,69 para o item 72 R\$ 21,78 para o item 73 R\$ 45,38 para o item 74 R\$ 63,79 para o item 75 R\$ 6,93 para o item 76 R\$ 29,88 para o item 77 R\$ 29,33 para o item 78 R\$ 27,57 para o item 79 R\$ 7,43 para o item 80 R\$ 7,43 para o item 81 R\$ 23,83 para o item 82 R\$ 2,48 para o item 83 R\$ 16,12 para o item 84 R\$ 6,58 para o item 85 R\$ 61,68. - Roberto Ferreira Wanderley - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

Processo nº 20130800003203 Pregão Presencial nº 027/2013. Objeto: Eventuais aquisições de peças e serviços dos veículos das secretarias municipais e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, conforme especificações e condições estabelecidas no TR do Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 11 de novembro de 2013. Vigência: 12 meses a contar da publicação do Diário Oficial. Empresa Homologada: Serviços Automotivos Vip Ltda - ME, CNPJ de nº 11.932.813/0001-36, para o lote 01 item 01 R\$ 122,00 para o lote 02 no item 01 R\$ 150,00 para o lote 03 no item 01 R\$ 8,48 para o lote 04 no item 01 R\$ 10,25 para o lote 05 no item 01 R\$ 275,00, item 02 R\$ 338,00, item 03 R\$ 340,00, item 04 R\$ 575,00, item 05 R\$ 935,00, item 06 R\$ 3.750,00, item 07 R\$ 2.100,00, item 08 R\$ 2.500,00, item 09 R\$ 1.800,00, item 10 R\$ 40,00 para o lote 06 no item 01 R\$ 680,00, no item 02 R\$ 700,00, no item 03 R\$ 1.650,00, item 04 item R\$ 850,00 para o lote 07 R\$ 10% e lote 08 R\$ 10%. Roberto Ferreira Wanderley - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacimbinhas/AL, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR o processo administrativo 20130500001482, Pregão Presencial 24/2013, em favor da empresa BARTOLOMEU LEMOS DA SILVA ME, CNPJ 69.975.050/0001-90, no valor de R\$ 407.809,96.

Cacimbinhas/AL, 14 de NOVEMBRO/2013
Roberto Ferreira Wanderley - Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Construção da Policlínica Barral y Barral, no Município de Rio Branco - Acre;
Origem: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP;
Fonte de Recurso: 01 (RP - Contrapartida) e 06 (Convênio Federal);
Retirada do Edital: 31/01/2014 à 28/02/2014 Horário: 7h às 18h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL I/PMRB - Rua Amazonas, nº 466 - Cerâmica, Altos da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone (68) 3211-2220;
Modalidade: Menor Preço;
REGÊNCIA LEGAL: Lei Nº 8.666/93 revisada e atualizada
Data da Abertura: 03/03/2014 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 29 de janeiro de 2014
WILTON DIOGO DE OLIVEIRA
Presidente da CEL I/PMRB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014 - SRP

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente (Expendente, Mobiliário e Informática);
Origem: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCAS;
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio) e 06 (Convênio Federal);
Retirada do Edital: 31/01/2014 à 11/02/2014 Horário: 8h às 18h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL I/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, Altos da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone (68) 3211-2220;
Modalidade: Menor Preço;
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.
Data da Abertura: 12/02/2014 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014 - SRP

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente (Expendente, Mobiliário e Informática);
Origem: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCAS;
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio) e 06 (Convênio Federal);
Retirada do Edital: 31/01/2014 à 11/02/2014 Horário: 8h às 18h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL I/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, Altos da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone (68) 3211-2220;
Modalidade: Menor Preço;
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.
Data da Abertura: 12/02/2014 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 29 de janeiro de 2014
LOURDES CAROLINE BEZERRA DE QUEIROZ
Pregoeira da CEL/PMRB

RDC PRESENCIAL Nº 6/2014

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Alargamento e Melhorias da Rua João XXIII (Seguimento entre a Rua Alvorada e Avenida Antonio da Rocha Viana), no Município de Rio Branco - Acre.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP;
FONTE DE RECURSO: 08 (Crédito Interno) e 01 (Recurso Próprio);
RETIRADA DO EDITAL: 31/01/2014 à 20/02/2014; **HORÁRIO:** 7h às 18h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL I/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço;
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Unitário
MODO DE DISPUTA: Fechado
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 12.462 de 04/08/2011, Lei Complementar 123/06, Decreto Federal nº 7.581 de 11/10/2011, Lei nº 12.688 de 18/07/2012 e alterações supervenientes.
DADO DA ABERTURA: 21/02/2014 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 29 de janeiro de 2014
WILTON DIOGO DE OLIVEIRA
Presidente da CEL I/PMRB

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 020/2014
A PREGOEIRA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado: Aviso de Licitação publicado no D.O.U. nº 17 - Seção 3,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014013000252

Pág. nº 201, e no Jornal "A Gazeta", ambos do dia 24 de janeiro de 2014 e no D.O.E. ano XLVII nº 11.229, Pág. nº 197, do dia 27 de janeiro de 2014; e na Internet no site: www.riobranco.ac.gov.br, foi RETIFICADO, nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

"Data da Abertura: 08/02/2014 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital."

LEIA-SE:

"Data da Abertura: 11/02/2014 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital."

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2014 - SRP

Objeto: contratação de serviços de terceiros - PJ - locação de veículos automotivos.

Retirada do Edital: Rodovia AC 10, s/n - Bairro Democracia - Senador Guiomard - AC, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no período de 30/01 à 11/02 de 2014.

Data da Abertura: 12/02/2014 às 10:00h, no Centro de Apoio ao Produtor Rural.

PREGÃO SRP Nº 4/2014

Objeto: contratação de serviços de terceiros - PJ.
Retirada do Edital: Rodovia AC 10, s/n - Bairro Democracia - Senador Guiomard - AC, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no período de 30/01 à 11/02 de 2014.

Data da Abertura: 12/02/2014 às 11:00h, no Centro de Apoio ao Produtor Rural.

Senador Guiomard - AC, 29 de janeiro de 2014
NÁDIA MARIA VILAROUCA MONTEIRO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUAÇÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo ao Contrato: Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo; Nº do Contrato: 083/2012; Partes: O Município de Tarauacá e a empresa Forte Construções Ltda.; Objeto do Contrato: Construção de 31 (trinta e um) módulos sanitários, referente ao Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares; Valor do Contrato: 319.765,86 (trezentos e dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); Modalidade: Tomada de Preço 009/2012; Objeto do Aditamento: O presente Termo tem como objeto prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução do Contrato nº 083/2012; Fundamentação Legal: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 083/2012 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência do Aditamento: O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 272 (duzentos e setenta e dois) dias, a partir de 04 de abril de 2013, ficando a execução e a vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013. Dotação Orçamentária: As despesas deste aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 02.10.512.0122. Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 (obras e instalações). Fonte de Recurso: 106 - Convênio. Data Assinatura: 04 de abril de 2013. Signatários: Pelo contratante: Rodrigo Damasceno Catão - Prefeito Municipal e pela contratada: Neucir de Jesus Moura. Termo Aditivo ao Contrato: Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo; Nº do Contrato: 083/2012; Partes: O Município de Tarauacá e a empresa Forte Construções Ltda.; Objeto do Contrato: Construção de 31 (trinta e um) módulos sanitários, referente ao Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares; Valor do Contrato: 319.765,86 (trezentos e dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); Modalidade: Tomada de Preço 009/2012; Objeto do Aditamento: O presente Termo tem como objeto prorrogar por mais 303 (trezentos e três) dias o prazo de execução do Contrato nº 083/2012 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência do Aditamento: O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 303 (trezentos e três) dias, a partir de 02 de janeiro de 2014, ficando a execução e a vigência do contrato até o dia 30 de outubro de 2014. Dotação Orçamentária: As despesas deste aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 02.10.512.0122. Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 (obras e instalações). Fonte de Recurso: 106 - Convênios Data Assinatura: 02 de janeiro de 2014. Signatários: Pelo contratante: Rodrigo Damasceno Catão - Prefeito Municipal e pela contratada: Neucir de Jesus Moura.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 01/2014 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Unitário

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a reapecamento asfáltico e recuperação da drenagem superficial em diversas ruas na rota das marinas - Fonte de Recursos: Ministério do Turismo (Contrato de Repasse nº 783257 / MTUR / CAIXA) - Data/Horário: 14 de fevereiro de 2014 às 09:00hs (nove horas e zero minutos) - Local: Pça. Miriel Cavalcante, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis.

SILAS ALBUQUERQUE SANTOS
Presidente da CPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de forros, divisórias e persianas, incluindo a instalação e mão-de-obra - Data/Horário: 11 de fevereiro de 2014 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamatat.al@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 002/2014-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos - Data/Horário: 12 de fevereiro de 2014 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamatat.al@hotmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2013

Processo: nº 2013080003203. **Pregão Presencial nº 027/2013.** **Objeto:** Eventuais aquisições de peças e serviços dos veículos das secretarias municipais e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Cacimbins/AL, conforme especificações e condições estabelecidas no TR do Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 11 de novembro de 2013. Vigência: 12 meses a contar da publicação do Diário Oficial. Empresa Homologada: Serviços Automotivos Vip Ltda - ME, CNPJ de nº 11.932.813/0001-36, para o lote 01, item 01 RS 122,00, para o lote 02 no item 01 RS 150,00, para o lote 03 no item 01 RS 8,48, para o lote 04 no item 01 RS 10,25, para o lote 05 no item 01 RS 275,00, item 02 RS 338,00, item 03 RS 340,00, item 04 RS 575,00, item 05 RS 935,00, item 06 RS 3.750,00, item 07 RS 2.100,00, item 08 RS 2.500,00, item 09 RS 1.800,00, item 10 RS 40,00, para o lote 06 no item 01 RS 680,00, no item 02 RS 700,00, no item 03 RS 1.650,00, item 04 item RS 850,00, para o lote 07 RS 10% e lote 08 RS 10%. Roberto Ferreira Wanderley - Prefeito.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

O Prefeito do Município de Cacimbins/AL, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR o processo administrativo 2013080003203, Pregão Presencial 027/2013, em favor da empresa Serviços Automotivos Vip Ltda - ME, CNPJ 11.932.813/0001-36, no valor de R\$ 999.610,000.

Cacimbins-AL, 12 de novembro de 2013.
ROBERTO FERREIRA WANDERLEY

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DE ANADIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. **ABERTURA:** 10 de Fevereiro de 2014, às 10:00 horas (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES:** informações disponíveis na sala de licitações, localizada na sede administrativa do Município, localizada na Rua Major Luiz Carlos, 109, Centro, Limoeiro de Anadia - AL, de segunda a sexta das 9h às 13h.

Limoeiro de Anadia, 29 de Janeiro de 2014.
MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet. **ABERTURA:** 10 de Fevereiro 2014, às 10:00h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES:** informações disponíveis na sala de licitações, localizada na sede administrativa do Município, localizada na Rua Major Luiz Carlos, 109, Centro, Limoeiro de Anadia - AL, de segunda a sexta das 9h às 13h.

Limoeiro de Anadia, 29 de Janeiro de 2014.
ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Licitação: TP Nº 04/2013. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 04/2013. **Objeto:** Reforma da Unidade Básica de Saúde Dom Pedro I. **Contratado(s):** 1 - JFN ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.158.844/0001-20; Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. **Data do Contrato:** 28/11/2013. **Valor Global:** R\$ 133.377,81 (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos). **Processo Licitação:** TP Nº 05/2013. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 05/2013; **Objeto:** Detonação de Ro-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EN FRACO

Notícias do Interior

EDMILSON TEIXEIRA etjornalista@gmail.com

Matriz do Camaragibe



Como forma de agradecimento foi que nesta quarta-feira, pela manhã, o prefeito de Matriz do Camaragibe, Marquinhos fez questão de visitar a direção do Iteral em Maceió. É que o órgão foi o responsável pelos trabalhos técnicos que resultaram no ano passado na recuperação de alguns lugares que não constavam no mapa do município, o que teria provocado uma queda na receita do FPM, face a redução de sua população. O prejuízo vem desde 2010, depois que o IBGE realizou seu censo. O diretor técnico do Iteral, Jaime Silva, ficou sensibilizado com a visita do prefeito, afirmando que o órgão vem corrigindo uma série de problemas semelhante a esse, hoje existentes em diversos municípios alagoanos.

Matriz - evolução

Neste mês de janeiro, o prefeito de Matriz, Marquinhos já identificou a mudança nas cortas públicas do município. O Fundo de Participação dos Municípios - FPM evoluiu para o índice de 1,4. Em consulta ao IBGE, os prefeitos constataram que realmente é possível recuperar o índice, seguindo todos os procedimentos técnicos e administrativos que devem ser adotados. Municípios como Capela e Maribondo também começam a receber agora em 2014 uma receita um pouco maior do FPM, justamente com casos idênticos ao de Matriz do Camaragibe.

Capela

Por falar em Capela, ontem o prefeito Eustaquinho Moreira fez novas mudanças em seus secretariados. Para a pasta de Assistência Social, então comandada pela vice-prefeita Verônica Melo, o prefeito nomeou Maurício Goes, o Maroca, como é conhecido. Ricardo Lucena que deixou este mês a secretaria de Esporte, para dar lugar a Raimundo Jorge (esposo da vice-prefeita) será agora chefe de Gabinete.

B. de Santo Antônio

A Barra de Santo Antônio tem no turismo sua vocação natural. Suas praias conservam características selvagens e linhas de arrecifes formam piscinas naturais de uma limpeza incontestável. Esse anúncio está escrito num folder da pouxada "Paraíso da Barra", cujo proprietário, seu Mendes, estava presente no stand do projeto do prefeito Rogério Farias, que foi o de difundir a grandeza turística da Barra durante a Feira dos Municípios.

Pindoba

A badalada cachapa artesanal do doutor Francisco Beltrão foi tida como uma das grandes atrações da Feira dos Municípios. Apreciadores aproveitaram a oportunidade para deliciar esse produto, oriundo da pacata cidade de Pindoba, que mais uma vez se fez presente num evento de grande porte em Maceió. O prefeito Maxwell Tenório fez questão de grande presença, afirmando que o apoio da Prefeitura tem sido fundamental para estimular os artesanatos, como forma de garantir a geração de emprego e renda.

Porto de Pedras

Entende a prefeita Camila Farias, que valorizar o artesanato de sua cidade, é oferecer condições para que eles possam exportar e vender seus produtos em grandes eventos fora do eixo regional. No último final de semana, o histórico município se fez presente em Maceió, mostrando para Alagoas e o mundo, na Feira dos Municípios, o potencial de seus artistas. Do tronco do coqueiro, é gerada uma série de artigos artesanais, assim como da palha do coqueiro e a fibra da bananeira. Lá, cerca de 40 artesãos, estão desenvolvendo de muitas oportunidades na busca de um meio econômico diferenciado.

Pão de Açúcar

Ganchos e troncos de árvores ganham vida em Pão de Açúcar, nas suas mãos de artesãos que transformam esses produtos em arte. São peças exóticas na figura de animais selvagens; rústicos bancos para se sentar, entre tantos outros produtos, que têm atraído a curiosidade do público que presencia; como ocorreu agora durante a Feira dos Municípios. O mentor desse trabalho, hoje ramificado para outros artesanatos da cidade, é o saudoso Fernando Rodrigues, tido como o ícone maior do município.

Quebrangulo

Simbolo da cultura alagoana, terra onde nasceu o mestre Graciliano Ramos e de tantas belezas naturais, Quebrangulo se faz presente na Feira, expondo seu potencial artístico, cultural e econômico, num stand que foi visitado por milhares de pessoas durante os quatro dias do evento. O folclórico velho Duda da Galta com seus exóticos trajes de rei despertava a atenção de todos. O grupo centenário de folgores populares "Nega da Costa" composto de homens com roupa branca de mulheres e a banda Fanfarra da escola Mirta deram um show sem igual, recebendo aplausos de um público que não se cansava de prestigiar.

Craibais

O município de Craibais trouxe para a Feira, detalhes do que promovem ser o dos mais importantes para o futuro econômico alagoano. Trata-se da implantação da mineração Vale Verde Ltda. Por sinal, a empresa já funciona na parte de sua engenharia e seus planos é alavancar a economia do Estado, sobretudo atuando na extração de cobre e ferro, onde o território de Craibais, esbanja riquezas sem igual nesse segmento no Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUPEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 01/2014-SRP

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais Permeáveis (Materiais para

excursões). Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais Permeáveis (Materiais para

excursões). Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais Permeáveis (Materiais para

excursões). Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais Permeáveis (Materiais para

excursões). Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais Permeáveis (Materiais para

excursões). Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais Permeáveis (Materiais para

Cartilhas disponíveis para empresas em download

Objetivo é orientar sobre procedimentos para registro de empresa individual

O registro empresarial em Alagoas avançou de forma expressiva em 2013. Para melhor orientar o contribuinte sobre as mudanças, a Junta Comercial do Estado de Alagoas (Juceal) atualizou e disponibilizou para download suas cartilhas de procedimentos para o registro de Empresário Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli) e Sociedade Limitada.

Para fazer o download, basta acessar o <http://www.juceal.al.gov.br/portal> e selecionar a opção "Manuais de Orientação" no menu de "Acesso Rápido". Em seguida, o contribuinte deve escolher o item "Manuais da Juceal", onde estarão disponíveis as três cartilhas atualizadas.

Diretor de registro da Juceal, José Correia Torres explicou a importância de os contribuintes conferirem as atualizações nos processos de abertura, alteração e baixa de empresas. "Em 2013, foram adotadas diversas medidas para simplificar e agilizar o registro de empresas, como o sistema de Via Única, por exemplo. As mudanças estão compiladas nas cartilhas para livre acesso. A orientação é que os empresários leiam e se atentem das



Na Junta Comercial, registro empresarial em Alagoas avançou de forma expressiva em 2013

novidades", pontua. O presidente da Junta Comercial, José Lages Júnior, apontou os benefícios da atualização para o contribuinte e para a Juceal. "Mesmo sendo somente órgão de registro, nós temos nos preocupado em orientar os empresários."

Entendemos que quando o empresário estuda e fica atento aos procedimentos de registro mercantil, tanto ele quanto a Juceal saem ga-

nhando. Por isso que temos investido em material de orientação", detalha.

AVANÇOS

Uma das principais conquistas para o registro empresarial em Alagoas em 2013 foi a implantação e habilitação da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios (Redesim) em 100% dos municípios alagoanos, fazendo do estado a primeira unidade da federa-

ção a atingir esta meta. Esta rede é viabilizada no estado através do portal Facilita Alagoas.

O portal integra órgãos municipais, estaduais e federais envolvidos no registro e licenciamento de empresas. No Facilita Alagoas são disponibilizadas funcionalidades de abertura, alteração e baixa de empresas. As cartilhas estão totalmente adequadas às funções disponíveis no portal.

Acesso: **tribunahoje.com**
Toda informação que você não tinha no seu dia a dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

PE Nº 001/2014

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para eventual futura contratação para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP
PROCESSO Nº 127-006/2014

Razão Social: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP
Nome Fantasia: AUTO POSTO PONTO 20 CNPJ Nº: 13.583.253/0001-87
Endereço: Rod. AL 215, S/N - Pov. AERI-PERI, ZONA RURAL, B. DA MATA/AL
Fone(s)/Fax: (82) 3279-6642 E-mail: POSTO.PONTO20@HOTMAIL.COM
Contato: DIEGO DE FREITAS Celular(es) contato: (82) 8849-2451

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: B. DA MATA/AL, 04 de FEVEREIRO de 2014.

** Diego de Freitas*

Assinatura

Inscrição no CNPJ
13.583.253/0001-87

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamat.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. - EPP
CNPJ(MF) 13.583.253/0001-87



ANEXO VII

FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO Nº 127-006/2014

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP CNPJ: 13.583.253/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO: ROD AL 215, S/Nº, ZONA RURAL, BOCA DA MATA, ALAGOAS,
CEP 57.680-971
FONE(S): (82) 3279-6642 FAX: (82) 3279-6642 EMAIL: postoponto20@hotmail.com
PESSOA P/ CONTATO: Diego de Freitas CARGO/FUNÇÃO: Sócio-Administrador

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: Diego de Freitas
CARGO/FUNÇÃO: Sócio-Administrador RG: 31279155 SCJDS/AL CPF: 073.594.244-70
CELULAR(ES): (82) 8849-2451 EMAIL(S): postoponto20@hotmail.com

Boca da Mata – AL, 12 de fevereiro de 2014.

Diego de Freitas

DIEGO DE FREITAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 073.594.244-70

[Handwritten signatures]

EN BRANCO

IIINSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE LIMITADA.



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados a Sr. **DAIVID THIAGO BULANDEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº. 055.758.414-05 e CNH nº. 03963687355 Detran-PE, nascido em 18/12/1985, residente e domiciliado na Trav. Padre Cícero, 05, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, CEP: 57045-830, e **EDIVALDO COLATINO DE LUCENA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº. 140.220.014-53 e Cédula de Identidade nº. 1.238.470 SSP-PE, nascido em 12/07/1947, residente e domiciliado no Loteamento Vert Paradiso, 07, Quadra H, Antares, Maceió-AL, CEP: 57.048-375. têm entre si justos e contratados constituir uma sociedade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

1.1 - A sociedade girará sob o nome empresarial de “**AUTO POSTO PONTO 20 LTDA.**” e terá sede na Rodovia AL 215, s/nº, Povoado de Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata-AL., CEP: 57680-971, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do país ou fora dele, por deliberação de todos os sócios. E obedecendo sempre as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2 – DO OBJETO SOCIAL

2.1 - A sociedade terá por objeto Social:

**COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
LOJA DE CONVENIÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

3 – DO CAPITAL SOCIAL

3.1 - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios, ficando distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	Quotas Subscritas	Quotas Integralizadas	Capital Integralizado R\$
DAIVID THIAGO BULANDEIRA FERREIRA	30.000	30.000	30.000,00
EDIVALDO COLATINO DE LUCENA	30.000	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000	60.000,00

Confere c/ o original
12 | 02 | 14
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RECIBO Nº 2720049987.74

APR 14 2011

EM BRANCO

Imprimato o la stampa

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DENOMINADA "AUTO POSTO PONTO 20 LTDA."**



RECIBO Nº 272004998774

APR 14 2017

CLÁUSULA QUARTA:

4 – DAS COTAS DA SOCIEDADE

4.1 - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA:

5 – DA RESPONSABILIDADE

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

6 – DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração da sociedade será exercida pelo administrador **JOSE AFRANIO RAMOS BRAGA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº. 039.551.464-99 e Cédula de Identidade nº. 98.001.294.165 SSP-AL, nascido em 15/09/1976, residente e domiciliado no Loteamento Acauã, 35, Qd. H4, Lote 35, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP 57073-350, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

Conteúdo original
12 | 02 | 14
[Signature]

CLÁUSULA SETIMA:

7 – DO PRÓ-LABORE

7.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA:

8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

8.1 - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, as sócias deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

Ednaldo

David

D

[Signature]

Rm

EM BRANCO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DENOMINADA "AUTO POSTO PONTO 20 LTDA".**



CLÁUSULA NONA:

9 – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

9.1 – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10 – DO PRAZO

10.1 – A sociedade iniciará suas atividades no ato da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11 – DO DESIMPEDIMENTO

11.1 – O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12 – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

Eduardo

Jaime

8

JA

Rm

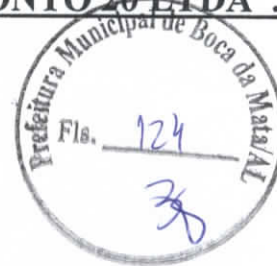
REC-2017-200409877

AL-14-2017

EM BRANCO

Contato com o cliente

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DENOMINADA "AUTO POSTO PONTO 20 LTDA".**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 – DESIGNAÇÕES DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

13.1 – A sociedade poderá designar administradores não sócios, devendo a designação se aprovada por todos sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

14 – DAS OMISSÕES

14.1 – Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

CLAUSULA DECIMA QUINTA:

15 – DA FANTASIA

15.1 – A sociedade adotará como fantasia "AUTO POSTO PONTO 10".

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Confere c/ o original
12 / 02 / 14
[Signature]

Maceió-AL, 31 de março de 2011.

Daivid Thiago Bulandeira Ferreira
DAIVID THIAGO BULANDEIRA FERREIRA

Edivaldo Colatino de Lucena
EDIVALDO COLATINO DE LUCENA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2011 SOB Nº: 27200499877 Protocolo: 11/016096-7, DE 12/04/2011
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA	
<i>Miriam Ferreira Taboza</i> MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO-GERAL	

REC. 2011 Nº 27200499877

APR 14 2011

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



11/016096-7

Confere c/ o original

12 | 02 | 14

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

EM BRANCO

Impressão e distribuição

em branco

3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE 126
EMPRESÁRIA LIMITADA: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP



Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **DIEGO DE FREITAS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17/06/1988, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 073.594.244-70, portador do RG nº. 3127915-5 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, nº. 758 – Condomínio Le P'arc, Bl. 4, Apto. 101 - Serraria, Maceió/AL. CEP 57.046-295 e **EDSON JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/07/1966, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 482.421.014-34, portador do RG nº. 672.203 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Professor Sandoval Arroxelas, nº. 40 – Apto. 302 – Ponta Verde, Maceió/AL. CEP 57.035-230, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada, **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**, com sede na Rodovia AL 215, s/n – Povoado Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-971, registrada na JUCEAL sob o NIRE 272.0049987-7, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.583.253/0001-87, resolvem de comum acordo alterar e consolidar de acordo com o C.C./2002 o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A administração da sociedade será exercida, a partir deste ato, pelo sócio-administrador **DIEGO DE FREITAS**, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

§ 1º – Ao sócio **DIEGO DE FREITAS**, na condição, também, de administrador, caberá o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º – É vedado o uso do nome empresarial, pelo Administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 3º – O Administrador responderá por perdas e danos perante a Sociedade, caso realize operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o que o sócio, ou que usou de seu poder para realizar.

§ 4º – O Administrador será obrigado a prestar ao sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Em virtude da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social da empresa **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**, com a seguinte redação:

DIEGO DE FREITAS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17/06/1988, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 073.594.244-70, portador do RG nº. 3127915-5 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, nº. 758 – Condomínio Le P'arc, Bl. 4, Apto. 101 - Serraria, Maceió/AL. CEP 57.046-295 e **EDSON JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/07/1966, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 482.421.014-34, portador do RG nº. 672.203

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Mat. 27475-5

Compareci o original
12 02 14
[Signature]

[Signature]
[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 25/03/2013 Sob Nº : 20130139416

Protocolo : 130139416 de : 19/03/2013 NIRE : 27200499877

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP

Chancela : 6D4ECEB6EDEE659404A680B553553AC0046B5209

Maceió, 26/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

126v

Confere c/ o original
12 / 02 / 14

3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**



SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Professor Sandoval Arroxelas, nº. 40 – Apto. 302 – Ponta Verde, Maceió/AL. CEP 57.035-230, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada, **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**, com sede na Rodovia AL 215, s/n – Povoado Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-971, registrada na JUCEAL sob o NIRE 272.0049987-7, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.583.253/0001-87, resolvem assim, consolidar o contrato social:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA – EPP**

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede na Rodovia AL 215, s/n – Povoado Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-971.

Cláusula 3ª – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes e loja de conveniência.

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Perc	Qtd. quotas	Valor
DIEGO DE FREITAS	91,66%	55.000	55.000,00
EDSON JOSÉ BEZERRA	8,34%	5.000	5.000,00
TOTAL	100%	60.000	60.000,00

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª – A sociedade tem como administrador, de forma isolada, o sócio: **DIEGO DE FREITAS**. A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Único – É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

Confere c/ o original
12 02 14

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Mat. 27475-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 25/03/2013 Sob Nº : 20130139416

Protocolo : 130139416 de : 19/03/2013 NIRE : 27200499877

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP

Chancela : 6D4ECEB6EDEE659404A680B553553AC0046B5209

Maceió, 26/03/2013

af. ju. 85 e 105

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Confere c/ o original
12 | 02 | 14
[Signature]

2270
[Signature]

3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP



terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª – Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 12ª – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, devendo, também, arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

Cláusula 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração.

§ 1º – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

Cláusula 14ª – Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

confere c/ o original
12 02 14
[Signature]

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Mat. 27475-5
[Signature]

[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 25/03/2013 Sob Nº : 20130139416

Protocolo : 130139416 de : 19/03/2013 NIRE : 27200499877

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP

Chancela : 6D4ECEB6EDEE659404A680B553553AC0046B5209

Maceió, 26/03/2013

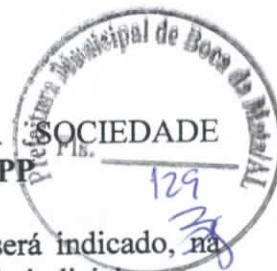
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

1280
JA

Confere c/ o original
12 / 03 / 14

3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**

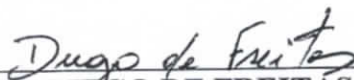


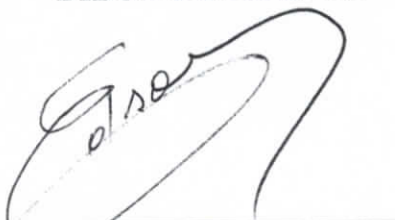
Cláusula 15ª – Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

Cláusula 16ª – Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas Leis em vigor.

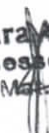
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo uma das vias destinada a registro e arquivamento na JUCEAL para que produza os efeitos legais.

Maceió/Alagoas, 05 de março de 2013.


DIEGO DE FREITAS


EDSON JOSÉ BEZERRA

Confere c/ o original
12 / 02 / 14



Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Matr. 27475-5








JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em.: 25/03/2013 Sob Nº.: 20130139416

Protocolo.: 130139416 de.: 19/03/2013 NIRE.: 27200499877

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP

Chancela.: 6D4ECEB6EDEC659404A680B553553AC0046B5209

Maceió, 26/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

128v
JP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
684647756

NOME
DIEGO DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
31279155 SSP AL

CPF
073.594.244-70

DATA NASCIMENTO
17/06/1988

FLUXÃO

MARIA DALVA DE FREITAS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO
05503791590

VALIDADE
05/08/2015

1ª HABILITAÇÃO
30/05/2012

CONDIÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
07/06/2013

12106248824
AL013032119

DETRAN - AL (ALAGOAS)



Confere c/ o original

12 / 02 / 2014

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP
CNPJ(MF) 13.583.253/0001-87



ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO Nº 127-006/2014

DECLARAÇÃO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP com sede na Rodovia AL 215, s/nº, Zona Rural, Boca da Mata, Alagoas, CEP 57.680-971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.583.253/0001-87, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014 do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata – 12 de Fevereiro de 2014.



DIEGO DE FREITAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 073.594.244-70



EM BRANCO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA
CNPJ(MF) 13.583.253/0001-87



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO Nº 127-006/2014

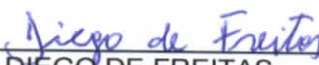
DECLARAÇÃO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP com sede na Rodovia AL 215, s/nº, Zona Rural, Boca da Mata, Alagoas, CEP 57.680-971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.583.253/0001-87, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

(X) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014 do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata – 12 de Fevereiro de 2014.



DIEGO DE FREITAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 073.594.244-70





Rodovia Al 215, s/n – Povoado Perí-Perí, Zona Rural, Boca da Mata/Al. CEP 57.680-971

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)
27200499877

C.N.P.J
13583253000187

Data de Arquivamento do Ato
Constitutivo
14/04/2011

Data de Início de Atividades
14/04/2011

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RODOVIA AL 215, SN, POVOADO DE PERI PERI, ZONA RURAL, BOCA DA MATA - 57680971 - Alagoas

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

LOJA DE CONVENIENCIA

Capital Social

R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Capital Integralizado

R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDSON JOSE BEZERRA - 48242101434	R\$ 5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
DIEGO DE FREITAS - 07359424470	R\$ 55.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
FELIPE DE OMENA FEIJÓ - 08516092445	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento

Data: 25/03/2013 00:00:00 Número: 20130139416

Ato: ALTERAÇÃO

Objeto: CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo



140029397

Local, Data

Maceió, terça-feira, 11 de fevereiro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em terça-feira, 11 de fevereiro de 2014 as 18:58:27

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. - EPP

CNPJ(MF) 13.583.253/0001-87



**ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014-SRP
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP
CNPJ N° 13.583.253/0001-87**

Rms.

M

D

1390
M

Rms.

M

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. - EPP
CNPJ(MF) 13.583.253/0001-87



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO Nº 127-006/2014

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 01 - GASOLINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Gasolina Comum (conforme especificações regulamentadas pela Resolução ANP nº 57, de 20.10.2011)	Litros	250.000	R\$ 3,02	R\$ 755.000,00
TOTAL GERAL R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)					

LOTE 02 – ÁLCOOL HIDRATADO - ETANOL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	Álcool Hidratado – Etanol (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 7, DE 09.02.2011).	Litros	45.000	R\$ 2,52	R\$ 113.400,00
TOTAL GERAL R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)					

LOTE 04 – ÓLEO DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	Óleo Diesel S10 (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 46, DE 20.12.2012)	Litros	350.000	R\$ 2,60	R\$ 910.000,00
TOTAL GERAL R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro que estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Boca da Mata – 12 de Fevereiro de 2014.


DIEGO DE FREITAS

SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 073.594.244-70

Rodovia Al 215, s/n – Povoado Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata/Al. CEP 57.680-971

EM BRANCO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP
CNPJ(MF) 13.583.253/0001-87



**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP
CNPJ Nº 13.583.253/0001-87**

A

Rms. A

936 u
JN.

7

D
Rms.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE LIMITADA.



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados a Sr. **DAVID THIAGO BULANDEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº. 055.758.414-05 e CNH nº. 03963687355 Detran-PE, nascido em 18/12/1985, residente e domiciliado na Trav. Padre Cícero, 05, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, CEP: 57045-830, e **EDIVALDO COLATINO DE LUCENA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº. 140.220.014-53 e Cédula de Identidade nº. 1.238.470 SSP-PE, nascido em 12/07/1947, residente e domiciliado no Loteamento Vert Paradiso, 07, Quadra H, Antares, Maceió-AL, CEP: 57.048-375. têm entre si justos e contratados constituir uma sociedade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

1.1 - A sociedade girará sob o nome empresarial de “**AUTO POSTO PONTO 20 LTDA.**” e terá sede na Rodovia AL 215, s/nº, Povoado de Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata-AL., CEP: 57680-971, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do país ou fora dele, por deliberação de todos os sócios. E obedecendo sempre as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2 – DO OBJETO SOCIAL

2.1 - A sociedade terá por objeto Social:

**COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
LOJA DE CONVENIÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

3 – DO CAPITAL SOCIAL

3.1 - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios, ficando distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	Quotas Subscritas	Quotas Integralizadas	Capital Integralizado R\$
DAVID THIAGO BULANDEIRA FERREIRA	30.000	30.000	30.000,00
EDIVALDO COLATINO DE LUCENA	30.000	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000	60.000,00

Confere c/ o original
12 | 02 | 14

REC. SEC. Nº 272004998774

APR 14 2015

Edvaldo

David

[Signature]

[Signature]

EM BRANCO

Conteúdo do envelope
10/10/1984
10/10/1984
10/10/1984

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DENOMINADA "AUTO POSTO PONTO 20 LTDA".



CLÁUSULA QUARTA:

4 – DAS COTAS DA SOCIEDADE

4.1 - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA:

5 – DA RESPONSABILIDADE

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

6 – DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração da sociedade será exercida pelo administrador **JOSE AFRANIO RAMOS BRAGA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do **CPF nº. 039.551.464-99** e **Cédula de Identidade nº. 98.001.294.165 SSP-AL**, nascido em 15/09/1976, residente e domiciliado no Loteamento Acauã, 35, Qd. H4, Lote 35, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP 57073-350, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

CLÁUSULA SETIMA:

7 – DO PRÓ-LABORE

7.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA:

8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

8.1 - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, as sócias deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

Ednaldo

David

JA

REC-588 Nº 2720049.987,74

ATA Nº 2

Amn

JA

EM BRANCO

Contato: 011 3071-1111

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DENOMINADA "AUTO POSTO PONTO 20 LTDA".**



CLÁUSULA NONA:

9 – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

9.1 – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180(cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10 – DO PRAZO

10.1 – A sociedade iniciará suas atividades no ato da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11 – DO DESIMPEDIMENTO

11.1 – O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12 – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

Confere c/ o original
12 | 02 | 19
[Signature]

REC-2017-200049987,77

[Signature] *Eduardo* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

[Signature] *[Signature]*

EM BRANCO

Conteúdo original

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DENOMINADA "AUTO POSTO PONTO 20 LTDA".**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 – DESIGNAÇÕES DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

13.1 – A sociedade poderá designar administradores não sócios, devendo a designação se aprovada por todos sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

14 – DAS OMISSÕES

14.1 – Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

CLAUSULA DECIMA QUINTA:

15 – DA FANTASIA

15.1 – A sociedade adotará como fantasia "AUTO POSTO PONTO 10".

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, 31 de março de 2011.

Confere c/ o original
12/02/11
[Signature]

Daivid Thiago Bulandier Ferreira
DAIVID THIAGO BULANDEIRA FERREIRA

Edvaldo Colatino de Lucena
EDIVALDO COLATINO DE LUCENA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2011 SOB Nº: 27200499877
Protocolo: 11/016096-7, DE 12/04/2011

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

EM BRANCO

Cartão de controle
de qualidade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



11/016096-7

Confere c/ o original

12 | 02 | 14
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

União e Trabalho

3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP



Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **DIEGO DE FREITAS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17/06/1988, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 073.594.244-70, portador do RG nº. 3127915-5 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, nº. 758 – Condomínio Le P'arc, Bl. 4, Apto. 101 - Serraria, Maceió/AL. CEP 57.046-295 e **EDSON JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/07/1966, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 482.421.014-34, portador do RG nº. 672.203 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Professor Sandoval Arroxelas, nº. 40 – Apto. 302 – Ponta Verde, Maceió/AL. CEP 57.035-230, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada, **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**, com sede na Rodovia AL 215, s/n – Povoado Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-971, registrada na JUCEAL sob o NIRE 272.0049987-7, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.583.253/0001-87, resolvem de comum acordo alterar e consolidar de acordo com o C.C./2002 o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A administração da sociedade será exercida, a partir deste ato, pelo sócio-administrador **DIEGO DE FREITAS**, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

§ 1º – Ao sócio **DIEGO DE FREITAS**, na condição, também, de administrador, caberá o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º – É vedado o uso do nome empresarial, pelo Administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 3º – O Administrador responderá por perdas e danos perante a Sociedade, caso realize operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o outro sócio, ou que usou de seu poder para realizar.

§ 4º – O Administrador será obrigado a prestar ao sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Em virtude da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social da empresa **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**, com a seguinte redação:

DIEGO DE FREITAS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17/06/1988, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 073.594.244-70, portador do RG nº. 3127915-5 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, nº. 758 – Condomínio Le P'arc, Bl. 4, Apto. 101 - Serraria, Maceió/AL. CEP 57.046-295 e **EDSON JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/07/1966, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 482.421.014-34, portador do RG nº. 672.203

Confere c/ o original
12/09/14
[Signature]

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Mat. 27475-5

[Signature]

[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 25/03/2013 Sob Nº : 20130139416

Protocolo : 130139416 de : 19/03/2013 NIRE : 27200499877

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP

Chancela : 6D4ECEB6EDEE659404A680B553553AC0046B5209

Maceió, 26/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Confere c/ o original
12 / 02 / 14

1920



3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP

SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Professor Sandoval Arroxelas, nº. 40 – Apto. 302 – Ponta Verde, Maceió/AL. CEP 57.035-230, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada, **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**, com sede na Rodovia AL 215, s/n – Povoado Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-971, registrada na JUCEAL sob o NIRE 272.0049987-7, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.583.253/0001-87, resolvem assim, consolidar o contrato social:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA – EPP**

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede na Rodovia AL 215, s/n – Povoado Peri-Peri, Zona Rural, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-971.

Cláusula 3ª – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes e loja de conveniência.

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Perc	Qtd. quotas	Valor
DIEGO DE FREITAS	91,66%	55.000	55.000,00
EDSON JOSÉ BEZERRA	8,34%	5.000	5.000,00
TOTAL	100%	60.000	60.000,00

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª – A sociedade tem como administrador, de forma isolada, o sócio: **DIEGO DE FREITAS**. A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Único – É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

Confere o original
12 02 14

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Matr. 27475-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em :: 25/03/2013 Sob Nº :: 20130139416

Protocolo :: 130139416 de :: 19/03/2013 NIRE :: 27200499877

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP

Chancela :: 6D4ECEB6EDEE659404A680B553553AC0046B5209

Maceió, 26/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

9430
FD

Confere c/ o original

12 / 02 / 14

3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP



terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª – Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 12ª – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, devendo, também, arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

Cláusula 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração.

§ 1º – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

Cláusula 14ª – Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Confere c/ o original
12/12/14

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Matr. 27475-5

01/15/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 25/03/2013 Sob Nº : 20130139416

Protocolo : 130139416 de : 19/03/2013 NIRE : 27200499877

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP

Chancela : 6D4ECEB6EDEE659404A680B553553AC0046B5209

Maceió, 26/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

140
P

Confere c/ o original

12 / 02 / 14

3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP**

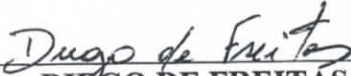


Cláusula 15ª – Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

Cláusula 16ª – Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas Leis em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo uma das vias destinada a registro e arquivamento na JUCEAL para que produza os efeitos legais.

Maceió/Alagoas, 05 de março de 2013.



DIEGO DE FREITAS



EDSON JOSÉ BEZERRA

Confere c/ o original
12 | 02 | 14





Jacyara Klves da Silva
Assessora Técnica
Matr. 27475-5





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em :: 25/03/2013 Sob Nº :: 20130139416

Protocolo :: 130139416 de :: 19/03/2013 NIRE :: 27200499877

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP

Chancela :: 6D4ECEB6EDEE659404A680B553553AC0046B5209

Maceió, 26/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

1450



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA.**
CNPJ : **13.583.253/0001-87**
Número de Autorização : **PR/AL0097003**
Número Despacho : **ANP Nº 717**
Data da Publicação : **20/06/2011**
Endereço : **RODOVIA AL 215 - S/N**
POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

Observação :

Nos casos em que o revendedor comercialize, exclusivamente, Gás Natural Veicular (GNV) a autorização é outorgada, nos termos da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001.

Emitido às **16:13:04** horas do dia **11/02/2014** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **29E6.86EF.EFB7.B75B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

EM BRANCO

Data: 11/02/2014 Hora: 16:16:22

CERTIFICADO - RESULTADO DA VERIFICAÇÃO.

Razão Social	:AUTO POSTO PONTO 20 LTDA.
CNPJ	:13.583.253/0001-87
Código de Controle	:29E6.86EF.EFB7.B75B



Certificado de Posto emitido em 11/02/2014 16:13:04, válido até 12/05/2014

Caso deseje consultar os dados cadastrais deste Posto, clique aqui.

CÓDIGO QR

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.583.253/0001-87	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/2011
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PONTO 20			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD AL 215	NÚMERO SN	COMPLEMENTO POVOADO DE PERI-PERI	UF AL
CEP 57.680-971	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2011
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/02/2014** às **16:27:37** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Praça 11 Novembro, s/n° - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

**CERTIFICADO
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Inscrição Mercantil 1417	Inscrição Imobiliária 99999999
Nome Fantasia	
Nome do Contribuinte ou Razão Social AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP	
Localização Completa DIS PERI-PERI, SN, PERI PERI - ROD AL 215	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 400238 - COM A VAR DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ VEICULOS AUTOMOTORES	CNPJ/CPF 13.583.253/0001-87
Outras Atividades 0 -	
Início da Atividade 04/05/2011	Título da Licença ALVARA 400238 VAL 31/12/2014
Observações	

Confere c/ o original
12 / 02 / 2014

BOCA DA MATA, 12 de 02 de 2014

Assinatura e Matrícula do Funcionário

pref. Mun. de Boca da Mata
Secretaria Municipal de Finanças
José Deroaldo Silva Costa
Coordenador Municipal de arrecadação
CPF: 628.773.614-20

Responsável Pelo Departamento

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

Operador: DEROALDO

Data: 12/02/2014 Hora: 07:45

EM BRANCO

Tempo de vida útil



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro



Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2014

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.



Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL
242.46751-2
 CNPJ/CPF
13.583.253/0001-87

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DE ATIVIDADE
04/05/2011
 OPTANTE PELO SIMPLES?
NÃO

RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

NOME DE FANTASIA
AUTO POSTO PONTO 20

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (PRINCIPAL)
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD AL 215

NÚMERO SN COMPLEMENTO
POVOADO DE PERI-PERI

CEP BAIRRO/DISTRITO
57680-971 ZONA RURAL

MUNICÍPIO
BOCA DA MATA

UF
AL

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/2/2014

Data de Emissão: **Terça, 11 de Fevereiro de 2014, às 15:31:41** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2014 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP
CNPJ: 13.583.253/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:20:57 do dia 21/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2014.

Código de controle da certidão: **9B33.5899.4CAB.F8C7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 001142013-02001253

Nome: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

CNPJ: 13.583.253/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 10/09/2013

Válida até 09/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Praça 11 Novembro, s/n° - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2014 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 12/02/2014.

Contribuinte:

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP

Localização: DIS PERI-PERI, SN

ROD AL 215, PERI PERI

Natureza:

Tributos Municipais

Razão Social:

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP

Inscrição Imobiliária
Seqüencial
Referência Loteamento

0-9

00000 00000 0000

CNPJ / C.P.F.

13583253000187

Inscrição Estadual

242467512

Inscrição Mercantil

1417

Cód. Atividade Princ.: 400238

COM A VAR DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/
VEICS.AUTOMOTORES

Cód. Atividade Sec.: 0

Início Atividade: 04/05/2011

Validade: 12/03/2014

Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)

Secretaria Municipal de Finanças
José Deroaldo Silva Costa
Coordenador Municipal de Arrecadação
CPF.: 528.773.814-20

Responsável Pelo Departamento

Confere c/ o original

12 / 02 / 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Operador: DEROALDO

Data: 12/02/2014 Hora: 07:45



EM BRANCO

Confira o original



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP - REGULAR
CACEAL : 24246751

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 21:21:29 do dia 10/02/14
Válida até 11/04/2014.

Código de controle da certidão: 4F7E-BC16-B0AA-1CCC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13583253/0001-87
Razão Social: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP
Endereço: RODOVIA AL 215 0 / ZONA RURAL / ARAPIRACA / AL / 57680-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2014 a 11/03/2014

Certificação Número: 2014021015133502419364

Informação obtida em 10/02/2014, às 21:57:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

Handwritten mark.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS) —
CNPJ: 13.583.253/0001-87
Certidão n°: 42394171/2014
Expedição: 11/02/2014, às 15:52:21
Validade: 09/08/2014 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.583.253/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001143679

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP, vinculado ao CNPJ: 13.583.253/0001-87 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 11 de fevereiro de 2014 às 15h33min.

PEDIDO Nº:

001143679



EM BRANCO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP
CNPJ(MF) 13.583.253/0001-87



ANEXO IV

DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

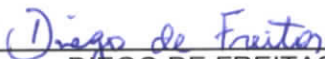
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO Nº 127-006/2014

DECLARAÇÃO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP com sede na Rodovia AL 215, s/nº, Zona Rural, Boca da Mata, Alagoas, CEP 57.680-971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.583.253/0001-87, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014 do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata – 12 de Fevereiro de 2014.



DIEGO DE FREITAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 073.594.244-70



 Rodovia Al 215, s/n – Povoado Perí-Perí, Zona Rural, Boca da Mata/Al. CEP 57.680-971

EM BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.583.253/0001-87, estabelecida na Rodovia AL 215, s/nº - Povoado Perí-Perí, Zona Rural, Boca da Mata/Al., vem fornecendo satisfatoriamente à **LEGISCONT ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. - ME**, CNPJ nº 14.834.296/0001-50, combustíveis automotivos, dentro dos prazos contratados:

Registramos, ainda, que a empresa cumpri fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maceió/Al., em 07 de fevereiro de 2014.



David de Freitas
CPF nº. 009.385.164-26

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



Pregão Nº: 002/2014-SRP

Processo Nº: 127-006/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

PREÂMBULO

Data de Realização: 12/02/2014 08:30:00

No dia 12 de Fevereiro de 2014, às 08:30 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, ROSANA DE MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE

DIEGO DE FREITAS

EMPRESA

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

ME/EPP

SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a declaração do Licitante presente de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preços e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo classificado a proposta e selecionado o autor a oferecer lances em razão dos preços propostos..

Em seguida, o Pregoeiro convidou o licitante presente a formular lances de forma sequencial, em ordem decrescente de valor, o qual preferiu não formular lances, permanecendo o seguinte:

ITEM / LOTE: 0001 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	3,0200	25000	755.000,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	3,0200	25000	755.000,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0002 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	2,5200	45000	113.400,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	2,5200	45000	113.400,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0003 STATUS: SEM PROPOSTAS

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	0,0000	37000	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0004 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	2,6000	35000	910.000,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP	2,6000	35000	910.000,0000	0,0000	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas apresentadas foram classificadas na seguinte conformidade:

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

R\$ UNITÁRIO

3,0200

R\$ TOTAL

755.000,0000

CLASSIFICAÇÃO

1º COLOCADO - VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0002

FORNECEDOR

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

R\$ UNITÁRIO

2,5200

R\$ TOTAL

113.400,0000

CLASSIFICAÇÃO

1º COLOCADO - VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0003

FORNECEDOR

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

R\$ UNITÁRIO

0,0000

R\$ TOTAL

0,0000

CLASSIFICAÇÃO

SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0004

FORNECEDOR

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

R\$ UNITÁRIO

2,6000

R\$ TOTAL

910.000,0000

CLASSIFICAÇÃO

1º COLOCADO - VENCEDOR

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, sem êxito, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado, conforme pesquisa anexada ao Termo de Referência, realizada junto ao sítio da Agência Nacional do Petróleo - ANP (<http://www.anp.gov.br>).

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

MENOR PREÇO

755.000,0000

PREÇO NEGOCIADO

755.000,0000

STATUS

ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0002

FORNECEDOR

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

MENOR PREÇO

113.400,0000

PREÇO NEGOCIADO

113.400,0000

STATUS

ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0003

FORNECEDOR

NÃO HOUVE VENCEDOR NESTE ITEM / LOTE

MENOR PREÇO

0,0000

PREÇO NEGOCIADO

0,0000

STATUS

NÃO HÁ VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0004

FORNECEDOR

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

MENOR PREÇO

910.000,0000

PREÇO NEGOCIADO

910.000,0000

STATUS

ACEITÁVEL

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do Licitante presente e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE FORNECEDOR

0001 AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

PREÇO NEGOCIADO

755.000,0000

STATUS

ACEITÁVEL

0002 AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

113.400,0000

ACEITÁVEL

0003 NÃO HOUVE VENCEDOR NESTE ITEM / LOTE

0,0000

NÃO HÁ VENCEDOR

0004 AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

910.000,0000

ACEITÁVEL

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

Diego de Freitas

DIEGO DE FREITAS
AUTO POSTO PONTO 20 LTDA - EPP

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Adna Antunes de Almeida
ADNA ANTUNES DE ALMEIDA
EQUIPE DE APOIO

Bergson Araújo Leite
BERGSON ARAÚJO LEITE
PREGOEIRO

Rosana de Melo da Silva
ROSANA DE MELO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 127-006/2014

INTRESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Registro de preços de combustíveis automotivos**

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei nº 10.520/02, bem como o que consta do processo de licitação em epígrafe, ADJUDICA os objetos dos Lotes: 01 – GASOLINA, 02 - ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL) e 04 - ÓLEO DIESEL S10 do presente certame em favor da empresa **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.583.253/0001/87**, com sede na Rodovia AI 215, s/nº, Zona Rural, Povoado de Perí-Perí, CEP 57.680-971, no Município de Boca da Mata/AL, pelo valor total de R\$ 1.778.400,00 (hum milhão, setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

CPL, em 12 de fevereiro de 2014.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

VALORIZANDO NOSSA GENTE

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 127-006/2014

INTRESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de preços de combustíveis automotivos

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo à solicitação contida na CI nº 025/2014 da Secretaria Municipal de Administração, e após autorização do Prefeito foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2014-SRP, para registro de preços para aquisição de combustíveis automotivos, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência.

A minuta do edital foi submetida à apreciação e devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica; o aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Diário Oficial da União e Jornal Tribuna Independente; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados tanto através de e-mail (cplbocadamata.al@hotmail.com) como impresso.

Decorrido o prazo para a apresentação de impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta CPL, inexistindo, portanto, qualquer pendência para que fosse dado o regular seguimento ao presente certame.

A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação ocorreu em 12 (doze) de fevereiro de 2014, tendo participado a empresa constante na Ata do Pregão.

A proposta da empresa vencedora e a documentação de habilitação encontram-se nos autos.

Após os demais procedimentos relatados na Ata, foi realizada a adjudicação do objeto de acordo com o Termo de Adjudicação.

Ressalta-se que o Lote – 03 – Óleo Diesel não tiveram interessados presentes, sendo o mesmo deserto.

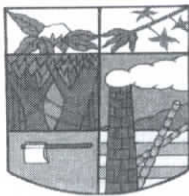
Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete da Presidência para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 12 de fevereiro de 2014.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Procuradoria Geral Municipal
Gabinete da Procuradora
Telefone (0..82) 9116-6089 - Tim



Processo Administrativo nº 127006/2014.

Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2014 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM Nº 0018/2014.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão Para Registro de Preços, na Forma Presencial, do tipo menor preço, que tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos**, visando atender as necessidades do Município de Boca da Mata, Alagoas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir da C.I. nº 025/2014-SMA, de 27 de Janeiro deste ano de 2014, em que o Secretário Municipal de Administração informa “... *que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.*”

O pedido exordial veio instruído com o termo de referência, em que consta o objeto, descrição detalhada dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Foi colacionada aos autos a pesquisa realizada ao Sistema de Levantamento de Preços – SLP da Agência Nacional do Petróleo – ANP, em que consta a síntese dos preços praticados no Brasil (Diesel S10, Etanol, Diesel e Gasolina).

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial para registro de preços nº 002/2014-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

A Procuradoria Geral, por seu Coordenador Jurídico, realizou a análise dos atos iniciais do certame, notadamente as minutas apresentadas, ofertando o Parecer PGM nº 039/2014 em que se posiciona pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu os trâmites legais.

EM BRANCO

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial deste Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 30 de Janeiro de 2014.

Não houve interposição de impugnação ao edital de pregão presencial para registro de preços nº 002/2014-SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, 12 de fevereiro de 2014, às 08:30 horas, conforme bem elaborada Ata da lavra do senhor Pregoeiro e equipe de apoio, compareceu uma (01) única Empresa interessada na disputa, no caso, a AUTO POSTO PONTO 20 LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.583.253/0001-87, representada pelo sócio administrador DIEGO DE FREITAS, sendo declarada inicialmente credenciada e em seguida habilitada.

Na sequência deu-se a abertura do envelope, sendo selecionada a proposta apresentada pela empresa, mencionada acima.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou individualmente a Empresa AUTO POSTO PONTO 20 LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.583.253/0001-87, representada pelo sócio administrador DIEGO DE FREITAS, para a fase dos lances verbais, restando a mesma vencedora do LOTE 01 – GASOLINA COMUM, no valor unitário de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos) e valor total de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais); LOTE 02 – ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL), no valor unitário de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) e valor total de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais); e LOTE 04 – ÓLEO DIESEL S10, no valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais).

Não houve proposta para o LOTE 03 – ÓLEO DIESEL, sendo o mesmo considerado DESERTO.

O pregoeiro adjudicou os LOTES 01, 02 e 04 em favor da AUTO POSTO PONTO 20 LTDA – EPP, lançando, em seguida, nos autos o relatório final de licitação.

Não há nos autos recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

Fundamento e opino.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, dessarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e

EM BRANCO

do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços em nosso Município, respectivamente:



Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

EM BRANCO



Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos).

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supráveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

EM BRANCO

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral Municipal, por seu signatário representante, opina no sentido de que todas as formalidades legais foram obedecidas, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a Empresa AUTO POSTO PONTO 20 LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.583.253/0001-87, vencedora do LOTE 01 – GASOLINA COMUM, no valor unitário de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos) e valor total de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais); LOTE 02 – ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL), no valor unitário de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) e valor total de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais); e LOTE 04 – ÓLEO DIESEL S10, no valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), para a celebração da Ata de Registro de Preços nº 002/2014.

DA AUSÊNCIA DE PROPOSTAS PARA O LOTE 03.

Colhe-se da ata da sessão pública realizada no dia 12 de fevereiro de 2014 que não houve proposta para o LOTE 03 do presente certame.

Por sua vez, o senhor Pregoeiro não informou em seu relatório final de licitação quais as providências a serem adotadas em razão da ocorrência, notadamente se haverá uma 2ª (segunda) chamada ou se será deflagrado procedimento administrativo regular para contratação direta por dispensa de licitação, caso a repetição do certame implique em prejuízo para a administração por se tratar de serviços contínuos de fornecimento de combustível – óleo diesel comum – indispensável ao abastecimento dos veículos de propriedade deste município, que transportam diariamente coisas e pessoas na prestação dos diversos serviços públicos à comunidade em geral.

Trata-se de uma situação que originalmente comportava licitação, a qual foi validamente processada e conduzida de forma regular, não prejudicando o resultado. Logo, o insucesso na ausência de proposta para o LOTE 03 não se deu por culpa da Administração.

A ausência de interessados em ofertar lances para o LOTE 03 dá margem à contratação direta, notadamente por se tratar de contratação que requer urgência para prestação de serviços contínuos, cuja demora trará, de certo, prejuízo ao Poder Público.

Segundo preceitua o art. 24, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, é dispensável a licitação quando:

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

(...) – sem negrito e grifo no original -.

EM BRANCO

Logo, o dispositivo, acima transcrito, trata o procedimento de dispensa de licitação a ocorrer em face do advento de anterior certame licitatório deserto, cuja repetição seria prejudicial à Administração Pública.

Assim, de logo, ORIENTO que uma vez constatada que a repetição/2ª chamada do presente certame poderá trazer prejuízo para a administração, repito, por se tratar de serviços contínuos de fornecimento de combustível – óleo diesel comum – indispensável ao abastecimento dos veículos de propriedade deste município, que transportam diariamente coisas e pessoas na prestação dos diversos serviços públicos à comunidade em geral, deve ser deflagrado procedimento administrativo regular para contratação direta, por dispensa de licitação, forte no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acima transcritos.

Por derradeiro, recomendamos que sejam observadas as exigências relativas as devidas publicações na Imprensa Oficial e/ou em Jornais de grande circulação.

É o parecer.

À consideração do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria Municipal de Administração para as demais e legais providências.

Boca da Mata, Alagoas, 13 de fevereiro de 2014.

Ianara Saldanha Peixoto
IANARA SALDANHA PEIXOTO
Procuradora Geral Municipal

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 127-006/2014

INTRESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de Preços de Aquisição de Combustíveis Automotivos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo nº 127-006/2014, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014, do tipo menor preço por Lote, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Boca da Mata-AL, 13 de fevereiro de 2014.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO Nº 127-006/2014

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **18** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2014**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014**, conforme resultado homologado em **13/02/2014**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.583.253/0001/87**, com sede na Rodovia Al 215, s/nº, Zona Rural, Povoado de Perí-Perí, CEP 57.680-971, no Município de Boca da Mata/AL, neste ato representada pelo Sr. Diego de Freitas, portador da Cédula de Identidade nº 31279155 SCJDS/AL e CPF nº 073.594.244-70, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos (LOTE 01 - GASOLINA, LOTE 02 - ÁLCOOL HIDRATADO ETANOL e LOTE 04 - ÓLEO DIESEL S10)**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 1.778.400,00** (um milhão, setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	R\$ 755.000,00
02	ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL)	R\$ 113.400,00
04	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 910.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.2. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

3.2.6. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NOCA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO

INTERNAL ERROR - Incomplete Session by time out

VERSION : SPL 5.37 09-04-2009

LINE : 1226

SYSTEM : h6fw_5.37/os_hook

POSITION : 0x184ade (1592022)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, **18 de Fevereiro de 2014.**

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP002/2014

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 002/2014-SRP.

EM BRANCO

AUTO POSTO PONTO 20 LTDA. – EPP
CNPJ(MF) 13.583.253/0001-87

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO Nº 127-006/2014

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 01 - GASOLINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Gasolina Comum (conforme especificações regulamentadas pela Resolução ANP nº 57, de 20.10.2011)	Litros	250.000	R\$ 3,02	R\$ 755.000,00
TOTAL GERAL R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)					

LOTE 02 – ÁLCOOL HIDRATADO - ETANOL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	Álcool Hidratado – Etanol (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 7, DE 09.02.2011).	Litros	45.000	R\$ 2,52	R\$ 113.400,00
TOTAL GERAL R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)					

LOTE 04 – ÓLEO DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	Óleo Diesel S10 (conforme especificações regulamentadas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 46, DE 20.12.2012)	Litros	350.000	R\$ 2,60	R\$ 910.000,00
TOTAL GERAL R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)					

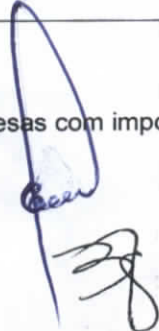
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro que estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Boca da Mata – 12 de Fevereiro de 2014.



DIEGO DE FREITAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 073.594.244-70




Rodovia Al 215, s/n – Povoado Perí-Perí, Zona Rural, Boca da Mata/Al. CEP 57.680-971

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2014 – Processo nº 127-006/2014 – Pregão Presencial nº 002/2014-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP (CNPJ nº 13.583.253/0001-87) – Objeto: registro de preços para aquisição de combustíveis automotivos – Valor global: R\$ 1.778.400,00 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 18/02/2014.



Servidor responsável

EM BRANCO



Diário Oficial



Maceió - Quinta-feira
27 de Março de 2014

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Assinado digitalmente pela
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,
INTERMEDIÇÃO E PARCELIAS DE
ALAGOAS - CIPAL
Data: Quinta-feira, 27 de Março de 2014 às 09:00

Ano 102 - Número 58

Diário dos Municípios

Prefeitura de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 147/2014, Nº 148/2014 e
Nº 149/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 065/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA

CONTRATO Nº 147/2014

CONTRATADA: JOSE RONIVON BARBOSA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 17.296.400/0001-99

VALOR: O Valor global do referido contrato é de R\$ 27.099,95 (vinte e sete mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: Célia Maria Barbosa Rocha e Júlia Fabricia Ferreira de Lima Bezerra

CONTRATO Nº 148/2014

CONTRATADA: JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI - ME

CNPJ: 09.372.287/0001-55

VALOR: O Valor global do referido contrato é de R\$ 29.090,00 (vinte e nove mil e noventa reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: Célia Maria Barbosa Rocha e Jorge Luiz Furtado Felicetti.

CONTRATO Nº 149/2014

CONTRATADA: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - ME

CNPJ: 16.667.433/0001-35

VALOR: O Valor global do referido contrato é de R\$ 34.805,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinco reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: Célia Maria Barbosa Rocha e Ivson Machado de Arruda

DOS RECURSOS: As despesas resultantes deste contrato correrão por conta da rubrica orçamentária 17.108.241.0225.6031 e elemento de despesa 3390.30.2000, da Manutenção das Ações de Atenção ao Idoso.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2014

Prefeitura de Barra de São Miguel

DECRETO Nº 006, DE 26 DE MARÇO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, os imóveis consistentes nos Lotes: nº 05, da quadra E, do loteamento Timbiras, no Município de Barra de São Miguel, deste Estado, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 25,00 metros de extensão de frente a fundo em ambos os lados; nº 12, da quadra E, do loteamento Timbiras, no Município de Barra de São Miguel, deste Estado, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 25,00 metros de extensão de frente a fundo em ambos os lados, de propriedade da Barra Sul Empreendimentos LTDA.

Artigo 2º - Fica avaliado em R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) o valor do lote quadrado, totalizando o valor de R\$ 68.750 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) por lote.

Artigo 3º - A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção de uma creche, neste município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Miguel, 26 de março de 2014.

JOSÉ MEDEIROS NICOLAU

Prefeito,3

Prefeitura de Boca da Mata

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 127-006/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP

Faço ao constante nos autos do processo nº 127-006/2014, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014, do tipo menor preço por Lote, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2014 - Processo nº 127-006/2014 - Pregão Presencial nº 002/2014-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA EPP (CNPJ nº 13.583.253/0001/87) - Objeto: registro de preços para aquisição de combustíveis automotivos - Valor global: R\$ 1.778.400,00 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura de Cajueiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 01/2014 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Unitário - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de remanescente de obra referente a construção de 01 (um) ginásio coberto - Fonte de Recursos: Ministério dos Esportes / Recursos Próprios - Data/Horário: 11 de abril de 2014 às 09:00hs (nove horas e zero minutos) - Local: Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cajueiro/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis.

JARDIEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura de Chã Preta

CHÃ PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADOS

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA VEM ATRAVÉS DESTA, CHAMAR AOS INTERESSADOS NO LOTE IV FRACASSADO, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA CÔPA E COZINHA, INFORMÁTICA, E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, SERÁ NO DIA 08 DE ABRIL DE 2014 ÀS 08:00 HORAS NO PREDIO SEDE DO MUNICÍPIO, O EDITAL E SEU ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, DE SEGUNDA A SEXTA DE 08:00 ÀS 12:00HS NO PREDIO SEDE DO MUNICÍPIO SITUADO NA RUA DR. CHICO TELHEITE Nº 115, CENTRO CHÃ PRETA/AL, FONE :82-32041132E-MAIL: cha_preta_licitacao.gov@hotmail.com

Chã Preta 26 de março de 2014

JOSÉ CICERO CORREIRA
PRESIDENTE DE LICITAÇÃO
PORT. GABNº01/2014

EM BRANCO